



- 001 -

ADITAMENTO Nr 070 AO BOLETIM INTERNO Nr 158

PARA CONHECIMENTO DESTES INSTITUTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

PRIMEIRA PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

- Sem Alteração.

SEGUNDA PARTE – INSTRUÇÃO

- Sem Alteração.

TERCEIRA PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ASSUNTOS GERAIS

- Sem alteração.

II – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO DO IME - NIPPGSC/IME

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos complementares, relativos às atividades de ensino e pesquisa de Pós-Graduação *stricto sensu* para militares e civis no âmbito da Seção de Engenharia de Computação (SE/9) do IME, complementares às Normas Internas dos Cursos de Pós-graduação do IME (NICPG/IME).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 7.660, 10 Mai 1988 - Organização do Quadro de Engenheiros Militares.
- b. Lei nº 9.786, 08 Fev 1999 - Lei do Ensino no Exército.
- c. Dec nº 96.304, 12 Jul 1988 - Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43).
- d. Dec nº 3.182, 23 Set 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército.
- e. Port nº 137 – EME, 24 Dez 1999 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de Pós-Graduação, realizados em estabelecimento de ensino do Exército, antes de 24 Set 1999.

f. Port nº 138 – EME, 24 Dez 1999 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores no Sistema de Ensino do Exército.

g. Port nº 003 – EME, 03 Jan 2000 - Aprova as diretrizes gerais para concessão ou titulações e graus universitários ou superiores no EB.

h. Port nº 047/SCT, 16 Nov 1999 - Aprova as normas de controle de oficiais do QEM em cursos de Pós-Graduação em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais.

i. Port Min nº 549, 06 Out 2000 - Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R -126).

j. Port nº 290/Cmt EB, 05 Mai 2005 - Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R -182).

k. Port nº 33/DCT, 21 Nov 2005 - Regimento Interno do Instituto Militar de Engenharia – RI / R-182.

l. Normas Internas dos Cursos de Pós-graduação do IME (NICPG/IME).

3. ESTRUTURA DE ENSINO

As atividades de ensino do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação (PPGSC) e as de acompanhamento de alunos militares em cursos de PG em áreas correlatas à Computação realizados em outras Instituições de Ensino Superior (IES), previstas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), serão supervisionadas pela Chefia da Seção de Ensino em Engenharia de Computação (SE/9), sendo o Conselho de Professores de PG da Seção de Ensino em Engenharia de Computação (CPPG-SE/9) encarregado de sua execução conforme estabelecido a seguir:

a. O CPPG-SE/9 é presidido pelo Chefe da SE/9, o qual pode ser representado pelo coordenador do PPGSC da SE/9, e composto por todos os docentes permanentes do PPGSC do IME e convidados.

b. O CPPG-SE/9 deverá se reunir periodicamente para deliberar sobre as demandas internas do PPGSC do IME de acordo com um calendário anual de reuniões proposto anualmente pelo coordenador do programa e aprovado na primeira reunião de cada ano. O conteúdo de cada reunião deverá constar de ata a ser redigida pelo coordenador e assinada por todos os presentes na reunião correspondente.

c. Apenas os docentes permanentes do CPPG-SE/9 têm direito a voto nas reuniões;

d. Além das atribuições constantes das NICPG/IME compete ao CPPG-SE/9:

1) avaliar e emitir parecer sobre os requerimentos de alunos quanto às solicitações de concessão de bolsas, homologação de disciplinas e proficiência de diplomas, passagem direta de matrícula no curso de doutorado direto do curso de mestrado e casos omissos;

2) estabelecer normas complementares de procedimentos acadêmicos do PPGSC (NIPPGSC) que não conflitem com as NICPG/IME, em função das peculiaridades do programa e voltadas a satisfazer os critérios do Comitê Assessor (CA) da área de Ciência da Computação da CAPES, que é responsável pela avaliação de desempenho do PPGSC;

3) zelar pelo fiel cumprimento das NIPPGSC e NICPG/IME.

4. NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO

a. DO CORPO DOCENTE

1) O corpo docente do PPGSC do IME deverá ser composto por professores doutores em ciência da computação, informática, engenharias ou outra área afim, com reconhecida competência no ensino e pesquisa em uma das linhas de pesquisa do programa. De acordo com o nível de envolvimento com o programa, o docente poderá ser classificado como docente permanente ou docente colaborador.

2) Para ingressar no programa o docente deve atender às seguintes condições:

a) Docente permanente:

1) ser aprovado pelo CPPG-SE/9;

2) ter concluído o doutorado há pelo menos 2 (dois) anos e ter pelo menos um artigo qualificado na área de ciência de computação nos últimos 2 (dois) anos;

3) apresentar projeto de pesquisa definido e enquadrado dentro de uma das linhas de pesquisa existentes no programa.

b) Docente colaborador:

1) ser aprovado pelo CPPG-SE/9;

2) ter vinculação com algum professor do Corpo Permanente do IME.

3) São obrigações do docente permanente:

a) Oferecer pelo menos 2 disciplinas de PG por ano.

b) Orientar/co-orientar alunos de mestrado;

c) Participar das reuniões do CPPG-SE/9;

d) Participar dos seminários no final de cada período;

e) Possuir pelo menos 01 (um) artigo aceito em veículo qualificado na área de ciência da computação em um período de 02 (dois) anos;

f) Proporcionar os meios necessários para que os seus alunos desenvolvam os trabalhos de dissertação;

g) Zelar pelo bom andamento dos trabalhos de seus alunos, incluindo o cumprimento dos prazos estabelecidos nas NICPG/IME e nas NIPPGSC, e revisão das propostas de dissertação, dos artigos científicos e das dissertações;

4) São obrigações do docente colaborador:

a) Oferecer pelo menos uma disciplina de PG por ano;

b) Participar de bancas pertinentes a sua área de atuação;

c) Atuar na co-orientação de alunos desenvolvendo atividades similares à orientação, esperadas por um orientador principal.

5) Docentes que perderem o status de permanente por não cumprimento das suas obrigações, e passarem à condição de colaboradores, só poderão pleitear novamente o status de permanente depois de decorrido pelo menos um ano e desde que seja sanada a razão pela qual foi perdido esse status.

b. DO PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES

1) A seleção para ingresso no PPGSC será realizada por uma comissão examinadora formada por 03 (três) professores do programa publicada em boletim interno e deverá envolver análise curricular do candidato, avaliação de um projeto de pesquisa e verificação de fichas de conceito universitário.

2) Quanto à análise curricular serão avaliados os seguintes quesitos: Graduação ou título requerido para o Curso, Instituição de Ensino de Formação, Tempo de Formado, Cursos Concluídos, Conhecimento de Línguas Estrangeiras, Experiência Profissional, Publicações, Conhecimento em matérias básicas, Desempenho nas disciplinas afins ao curso pretendido, Iniciação Científica e Trabalho de Conclusão de Curso.

3) Quanto à avaliação de um projeto de pesquisa serão avaliados os seguintes quesitos: Disponibilidade do Curso em recursos humanos e materiais, Conhecimento básico para a iniciação do estudo ou pesquisa proposta, Motivação para proposta, Objetividade da proposta e Coerência da proposta com o Curso pretendido.

4) Quanto à verificação de fichas de conceito universitário serão avaliados os seguintes quesitos: Titulação ou Cargo do Recomendante, Interesse por Estudos Avançados e Pesquisa e o Parecer Sintético.

5) Ao final da avaliação, é feita uma média ponderada entre todas as notas obtidas por cada avaliador e uma média aritmética entre os 03 (três) avaliadores. Finalmente, os alunos são ordenados pela nota final e aplicada uma nota de corte que define os candidatos selecionados ao curso.

c. DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA TODOS OS ALUNOS

1) Todos os alunos matriculados nos cursos do PPGSC deverão cursar, obrigatoriamente, 02 (duas) disciplinas no rol de disciplinas obrigatórias do programa. O rol de disciplinas obrigatórias deverá ser publicado em Boletim Interno do IME e atualizado sempre que houver uma mudança na disponibilidade de disciplinas.

d. DAS DISCIPLINAS DE TÓPICOS ESPECIAIS

1) As disciplinas de tópicos especiais são aquelas com ementas flexíveis e customizadas em função de cada aluno.

2) Para o cômputo da quantidade mínima de créditos para conclusão do curso poderão ser consideradas no máximo 02 (duas) disciplinas de tópicos especiais.

e. DOS SEMINÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO

1) No âmbito do PPGSC, a avaliação dessa disciplina deverá seguir a sistemática de apresentação em seminários. O aluno deverá, ao final do período, apresentar um seminário de acompanhamento, com duração de aproximadamente 10 minutos, no qual relatará os avanços obtidos na sua pesquisa. O referido seminário deverá ser apresentado para uma banca examinadora, composta por no mínimo três docentes do programa, incluindo os orientadores, que irão arguir o aluno após a apresentação e avaliar o andamento do seu trabalho. O conceito dado pela banca ao seminário de acompanhamento será o conceito do aluno na respectiva disciplina.

2) Em caso de avaliação satisfatório com restrição (SR), um novo seminário deverá ser remarcado em no máximo 02 (dois) meses, onde o resultado não poderá ser repetido.

3) A cargo do orientador, estarão dispensados da apresentação do seminário, mas não do comparecimento nele, os alunos que possuem um artigo aceito ou em processo de revisão, submetido no período da avaliação, em um veículo qualificado pela CAPES.

f. DA PROPOSTA DE DISSERTAÇÃO

1) As bancas examinadoras das propostas de dissertação deverão ser compostas pelos orientadores do aluno e por pelo menos mais dois membros do programa. A composição da banca é definida pelo orientador principal do aluno e deve ser formada, preferencialmente, por professores com experiência na área da pesquisa do aluno.

g. DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE DISSERTAÇÃO DO PPGSC

1) Os nomes dos membros das bancas examinadoras de defesas de dissertação do PPGSC deverão ser propostos pelo orientador do aluno a ser examinado e constar do requerimento de aprovação de banca a ser submetido ao parecer do Coordenador do PPGSC. Quando da escolha dos nomes, os orientadores deverão seguir os seguintes critérios:

- a) Qualquer docente permanente do PPGSC está habilitado para compor as bancas;
- b) A escolha deverá levar em conta a atividade do membro e a afinidade entre a sua área de atuação e o trabalho do aluno, seja ele membro interno ou externo;
- c) É vedada a indicação, para compor qualquer banca do PPGSC do IME, de pessoa em qualquer grau de parentesco de qualquer um dos orientadores ou do aluno da respectiva dissertação.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Casos não previstos nas presentes normas deverão ser levados para discussão e decisão pelo CPPG-SE/9 e incorporados a essas normas, se for o caso.

b. Estas Normas entram em vigência a partir da data de sua publicação.

QUARTA PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

- Sem Alteração.

Gen Div HILDO VIEIRA PRADO FILHO
Comandante do Instituto Militar de Engenharia